

Ofício GP nº. 0321/2024-PMLC

Lagoa do Carro, 03 de julho de 2024.

Ao

Exmo. Sr. André Ribeiro

DD Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Sanção da Lei em apenso, para arquivamento nesta Douta Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

PREFEITA

LEI Nº 603 /2024

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Credito Especial, ao orçamento Municipal Anual de 2024 e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º-**Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, abri Credito Especial, no Orçamento do Município no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais),destinado as dotações orçamentarias descriminadas abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                            | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.00-PODER EXECUTIVO                                                                    |            |
| 02.05-Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.                                         |            |
| 1339202472.280- Implementação da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura-PNAB |            |
| 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.          | 30.000,00  |
| 33903600-Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física                                     | 100.000,00 |
| 33903900-Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica                                   | 22.000,00  |
| 33904800 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoa Físicas                                   | 8.000,00   |
| TOTAL DO CREDITO                                                                         | 160.000,00 |





**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**LAGOA DO CARRO**  
**CUIDAR DA CIDADE É COMPROMISSO DE TODOS**

**Art. 2º**- O Credito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentaria discriminada abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES                                            | VALOR             |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.00 - PODER EXECUTIVO                                   |                   |
| 02.03 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |
| 1545132701.125- Expansão da iluminação Pública            |                   |
| 44905100-Obras e Instalações                              | 100.000,00        |
| 1545232501.126 Reequipamento da Limpeza Pública           |                   |
| 44905100-Obras e Instalações                              | 60.000,00         |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>                                  | <b>160.000,00</b> |

**Art. 3º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Lagoa do Carro, 03 de julho de 2024.

  
**JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA**

**PREFEITA**